



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
 Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

O Município de SANTA MARIA DO PARÁ/PA, por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na AV. RODOVIA BR-010, inscrito (a) no CNPJ-MF, Nº 11.481.192/0001-11, neste ato representado (a) pelo (a), Sr.(a) JORDANA AIMEE BRAZ ALEXANDRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005.2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000009/24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação da modalidade Pregão na Forma Eletrônica nº 90005.2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90005.2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04, estabelecida à AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 4627, IANETAMA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr.(a). AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA, C.P.F. nº 027.813.562-55.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MOLDEIRA DUPLA PARA FLÚOR COM 50 UNIDADES SORTIDAS	CAIXA	300.00	66,780	20.034,00
00002	FORMOCRESOL	UNIDADE	50.00	13,400	670,00
00003	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K15 21MM COM 6 UNIDADES	KIT	50.00	44,910	2.245,50
00004	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K10 21MM COM 6 UNIDADES	KIT	50.00	44,910	2.245,50
00005	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N1	UNIDADE	50.00	14,470	723,50
00006	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N3	UNIDADE	50.00	20,230	1.011,50
00007	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N4	UNIDADE	50.00	21,990	1.099,50
00008	FLÚOR GEL NEUTRO	FRASCO	300.00	8,850	2.655,00
00009	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PACOTE	300.00	10,190	3.057,00
00010	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	PACOTE	200.00	4,900	980,00
00011	OBTURADOR PROVISÓRIO	UNIDADE	100.00	27,010	2.701,00
00012	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO	UNIDADE	100.00	12,990	1.299,00
00013	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% PARA LIMPEZA DE CAVIDADE COM 20 UNIDADES	CAIXA	50.00	693,200	34.660,00
00014	ALCOOL ETÍLICO 70%	FRASCO	500.00	12,600	6.300,00
00015	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	500.00	12,000	6.000,00
00016	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA	PACOTE	500.00	10,380	5.190,00
00017	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX P	CAIXA	500.00	25,650	12.825,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará**



	LÁTEX NATURAL INTEGRO UNIFORME MÉDIO LUBRIFI. C/ PÓ BRIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL ATÓXICA C/100 UNIDADES.				
00018	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX M	CAIXA	500.00	25,650	12.825,00
	LÁTEX NATURAL INTEGRO UNIFORME MÉDIO LUBRIFI. C/ PÓ BRIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL ATÓXICA C/100 UNIDADES.				
00019	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADE	200.00	7,900	1.580,00
00020	PASTA/CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO	UNIDADE	200.00	36,220	7.244,00
00021	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNIDADE	100.00	8,440	844,00
00022	FIO DENTAL GRANDE 100M	UNIDADE	100.00	16,640	1.664,00
00023	FIO DENTAL GRANDE 500M	UNIDADE	100.00	11,260	1.126,00
00024	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM)	CAIXA	50.00	34,490	1.724,50
00025	ANESTÉSICO TÓPICO DE BENZOCAINA EM PASTA - 20%	CAIXA	200.00	19,990	3.998,00
00026	RESINA FLOW A3 30	UNIDADE	100.00	17,900	1.790,00
00027	RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE A3 NANOPARTICULADA	UNIDADE	100.00	18,850	1.885,00
00028	RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE A3,5 NANOPARTICULADA	UNIDADE	100.00	25,540	2.554,00
00029	RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE A2	UNIDADE	100.00	15,260	1.526,00
00030	RESINA COMPOSTA A1 PARA ESMALTE	UNIDADE	100.00	15,260	1.526,00
00031	RESINA COMPOSTA B1 PARA ESMALTE	UNIDADE	100.00	15,260	1.526,00
00032	RESINA COMPOSTA B2 PARA ESMALTE	UNIDADE	100.00	15,260	1.526,00
00033	RESINA COMPOSTA A3 PARA DENTINA	UNIDADE	100.00	15,260	1.526,00
00034	RESINA COMPOSTA B1 PARA DENTINA	UNIDADE	100.00	16,960	1.696,00
00035	ADESIVO UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA	UNIDADE	300.00	19,890	5.967,00
00036	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	CAIXA	200.00	25,490	5.098,00
00037	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL	PACOTE	500.00	3,190	1.595,00
00038	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA	CAIXA	500.00	150,440	75.220,00
00039	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 3% COM EPINEFRINA	CAIXA	500.00	106,990	53.495,00
00040	ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA	CAIXA	300.00	167,190	50.157,00
00041	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR	CAIXA	200.00	150,440	30.088,00
00042	PONTA DIAMANTADA 3118F	UNIDADE	200.00	2,580	516,00
00043	PONTA DIAMANTADA 3118FF	UNIDADE	200.00	3,020	604,00
00044	PONTA DIAMANTADA 3195F	UNIDADE	200.00	3,020	604,00
00045	PONTA DIAMANTADA 3195FF	UNIDADE	200.00	3,020	604,00
00046	PONTA DIAMANTADA 1190F	UNIDADE	200.00	3,020	604,00
00047	PONTA DIAMANTADA 1190FF	UNIDADE	280.00	3,020	845,60
00048	PONTA DIAMANTADA 2135F	UNIDADE	500.00	3,020	1.510,00
00049	PONTA DIAMANTADA 2135FF	UNIDADE	800.00	3,020	2.416,00
00050	PONTA DIAMANTADA 1012HL	UNIDADE	800.00	3,020	2.416,00
00051	PONTA DIAMANTADA 1014HL	UNIDADE	100.00	3,020	302,00
00052	PONTA DIAMANTADA 2200F	UNIDADE	300.00	3,020	906,00
00053	PONTA DIAMANTADA 2133F	UNIDADE	100.00	3,020	302,00
00054	PONTA DIAMANTADA 3131	UNIDADE	100.00	3,020	302,00
00055	PONTA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	100.00	3,020	302,00
00056	PONTA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	100.00	3,070	307,00
00057	PONTA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	100.00	3,070	307,00
00058	PONTA DIAMANTADA 2140	UNIDADE	100.00	3,190	319,00
00059	PONTA DIAMANTADA 3080	UNIDADE	100.00	3,170	317,00
00060	PONTA DIAMANTADA 3169	UNIDADE	100.00	3,170	317,00
00061	BROCA CIRÚRGICA N701HL PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	200.00	12,500	2.500,00
00062	BROCA CIRÚRGICA N702HL PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	200.00	12,430	2.486,00
00063	BROCA CIRÚRGICA N2HL PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	200.00	12,500	2.500,00
00064	BROCA ZEKYRA - ALTA ROTAÇÃO - 23MM	UNIDADE	100.00	16,630	1.663,00
00065	BROCA ZEKYRA - ALTA ROTAÇÃO - 28MM	UNIDADE	100.00	16,450	1.645,00
00066	LÂMINA DE BISTURI N15	CAIXA	100.00	29,960	2.996,00
00067	LÂMINA DE BISTURI N12	CAIXA	100.00	29,940	2.994,00
00068	CARBONO PAR ARTICULAÇÃO	UNIDADE	100.00	2,980	298,00
00069	TIRA DE ACABAMENTO DE POLIÉSTER	UNIDADE	100.00	10,710	1.071,00
00070	TIRA DE MATRIZ DE POLIÉSTER	UNIDADE	100.00	12,420	1.242,00
00071	BANDA MATRIZ LE AÇO 5MM	UNIDADE	100.00	2,420	242,00
00072	APLICADOR REGULAR C100	EMBALAGEM	200.00	12,150	2.430,00
00073	AGULHA GENGIVAL CURTA	CAIXA	200.00	34,960	6.992,00
00074	AGULHA GENGIVAL LONGA	CAIXA	200.00	39,940	7.988,00
00075	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0	CAIXA	300.00	58,990	17.697,00
00076	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0	CAIXA	300.00	68,390	20.517,00
00077	HEMOSTÁTICO TÓPICO	UNIDADE	50.00	14,490	724,50
00078	ESPONJA HEMOSTÁTICA	CAIXA	100.00	46,630	4.663,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará**



00079	ESCOVA DE ROBINSON	UNIDADE	500.00	3,190	1.595,00
00080	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	500.00	4,900	2.450,00
00081	GAZE HIDR�FILA	PACOTE	500.00	22,890	11.445,00
00082	TOALHA DE PAPEL COM 02	PACOTE	500.00	6,590	3.295,00
00083	SOLU�O EVIDENCIADORA DE PLACA A BASE DE FUCCINA	UNIDADE	50.00	28,990	1.449,50
00084	VERNIZ COM FL�OR 5%	UNIDADE	50.00	27,790	1.389,50
00085	�GUA DESTILADA 5 LITROS	UNIDADE	200.00	19,790	3.958,00
00086	CARIOSTATICO	UNIDADE	50.00	31,990	1.599,50
00087	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESTAURA�O DE RESINA COM 100EMB	CAIXA	50.00	73,920	3.696,00
00088	�LEO PARA LUBRIFICA�O UNIVERSAL	UNIDADE	100.00	26,440	2.644,00
00089	FIO DENTAL 30M	UNIDADE	1,000.00	1,490	1.490,00
00090	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	1,000.00	1,290	1.290,00
00091	FILME RADIOGR�FICO INFANTIL PERIAPICAL E-SPEED COM 100U	CAIXA	50.00	289,970	14.498,50
00092	FILME RADIOGR�FICO ADULTO PERIAPICAL E-SPEED COM 150U	CAIXA	50.00	195,990	9.799,50
00093	REVELADOR	UNIDADE	100.00	14,090	1.409,00
00094	FIXADOR	UNIDADE	100.00	14,090	1.409,00
00095	CURATIVO ALVEOLAR COM PR�POLIS	UNIDADE	50.00	38,050	1.902,50
00096	PONTA DE BORRACHA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA	KIT	50.00	65,690	3.284,50
00097	PASTA DE POLIMENTO PARA RESTAURA�O DE RESINA COMPOSTA	UNIDADE	100.00	14,500	1.450,00
00098	TIRA DE LIXA DE A�O	UNIDADE	50.00	9,990	499,50
00099	PEDRA POME EXTRA FINA	FRASCO	100.00	9,990	999,00
00100	FIO RETRATOR GENGIVAL 00	UNIDADE	50.00	20,060	1.003,00
00101	PAPEL GRAU CIR�RGICO ROLO 30CMX50M	UNIDADE	200.00	99,490	19.898,00
00102	PAPEL GRAU CIR�RGICO ROLO 30CMX100M	UNIDADE	200.00	170,990	34.198,00
00103	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	100.00	6,970	697,00
00104	DISCO DE FELTRO DE ACABAMENTO DE RESTAURA�O EM RESINA PARA BAIXA ROTA�O	UNIDADE	100.00	47,450	4.745,00
00105	CUNHA DE MADEIRA COM 100	EMBALAGEM	50.00	25,160	1.258,00
00106	SUGADOR CIR�RGICO DESCART�VEL E ESTERIL	UNIDADE	300.00	19,410	5.823,00
00107	SELANTE MATIZADO	UNIDADE	100.00	16,860	1.686,00
00108	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS DE ACABAMENTO DE RESTAURA�O DE RESINA COMPOSTA	UNIDADE	50.00	53,970	2.698,50
00109	CREME DENTAL COM FL�OR	UNIDADE	1,000.00	1,990	1.990,00
00110	SISTEMA DE ACABAMENTO DE RESTAURA�O SORTIDO COM 7 UNIDADES	ESTOJO	50.00	58,990	2.949,50

VALOR TOTAL R\$ 614.825,10

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de pre os consta como anexo a esta Ata.

### 3.  RG O(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O  rg o gerenciador ser  o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ;

3.2. Al m do gerenciador, s o  rg os e entidades p blicas participantes do registro de pre os:

Secretaria de Sa de

### 4. DA ADES O   ATA DE REGISTRO DE PRE OS

4.1. Durante a vig ncia da ata, os  rg os e as entidades da Administra o P blica estadual, distrital e municipal que n o participaram do procedimento de IRP poder o aderir   ata de registro de pre os na condi o de n o participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresenta o de justificativa da vantagem da ades o, inclusive em situa es de prov vel desabastecimento ou



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará**



descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



000022

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



5.1.2. Na formaliza o do contrato ou do instrumento substituto dever  haver a indica o da disponibilidade dos cr ditos or ament rios respectivos.

5.2. A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rg o ou pela entidade interessada por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou outro instrumento h bil, conforme o art. 95 da Lei n  14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. dever  ser assinado no prazo de validade da ata de registro de pre os.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de pre os poder o ser alterados, observado o art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

5.4. Ap s a homologa o da licita o ou da contrata o direta, dev er o ser observadas as seguintes condi es para formaliza o da ata de registro de pre os:

5.4.1. Ser o registrados na ata os pre os e os quantitativos do adjudicat rio, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou n o proposta em quantitativo inferior ao m ximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Ser  includo na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os servi os com pre os iguais aos do adjudicat rio, observada a classifica o da licita o; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Ser  respeitada, nas contrata es, a ordem de classifica o dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a forma o de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signat rio da ata.

5.6. Para fins da ordem de classifica o, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o pre o do adjudicat rio anteceder o aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilita o dos licitantes que compor o o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente ser  efetuada quando houver necessidade de contrata o dos licitantes remanescentes, nas seguintes hip teses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor n o assinar a ata de registro de pre os, no prazo e nas condi es estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de pre os nas hip teses previstas no item 9.

5.8. O pre o registrado com indica o dos licitantes e fornecedores ser  divulgado no PNCP e ficar  disponibilizado durante a vig ncia da ata de registro de pre os.

5.9. Ap s a homologa o da licita o ou da contrata o direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contrata o direta, ser  convocado para assinar a ata de registro de pre os, no prazo e nas condi es estabelecidos no edital de licita o ou no aviso de contrata o direta, sob pena de decair o direito, sem preju zo das san es previstas na Lei n  14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convoca o poder  ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual per odo, mediante solicita o do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administra o.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
 Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
 Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do pre o registrado em rela o  s condi es inicialmente pactuadas.

7.2.2. N o hip tese de n o comprova o da exist ncia de fato superveniente que inviabilize o pre o registrado, o pedido ser  indeferido pelo  rg o ou entidade gerenciadora e o fornecedor dever  cumprir as obriga es estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem preju zo das san es previstas na Lei n  14.133, de 2021, e na legisla o aplic vel.

7.2.3. Na hip tese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocar  os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classifica o, para verificar se aceitam manter seus pre os registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se n o obtiver  xito nas negocia es, o  rg o ou entidade gerenciadora proceder  ao cancelamento da ata de registro de pre os, nos termos do item 9.4, e adotar  as medidas cab veis para a obten o da contrata o mais vantajosa.

7.2.5. Na hip tese de comprova o da majora o do pre o de mercado que inviabilize o pre o registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o  rg o ou entidade gerenciadora atualizar  o pre o registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O  rg o ou entidade gerenciadora comunicar  aos  rg os e  s entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de pre os sobre a efetiva altera o do pre o registrado, para que avaliem a necessidade de altera o contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

8.1. As quantidades previstas para os itens com pre os registrados nas atas de registro de pre os poder o ser remanejadas pelo  rg o ou entidade gerenciadora entre os  rg os ou as entidades participantes e n o participantes do registro de pre os.

8.2. O remanejamento somente poder  ser feito:

8.2.1. De  rg o ou entidade participante para  rg o ou entidade participante; ou

8.2.2. De  rg o ou entidade participante para  rg o ou entidade n o participante.

8.4. Na hip tese de remanejamento de  rg o ou entidade participante para  rg o ou entidade n o participante, ser o observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n  11.462, de 2023.

8.5. Competir  ao  rg o ou   entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redu o do quantitativo inicialmente informado pelo  rg o ou pela entidade participante, desde que haja pr via anu ncia do  rg o ou da entidade que sofrer redu o dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre  rg os ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Munic pios distintos, caber  ao fornecedor benefici rio da ata de registro de pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hip tese da compra centralizada, n o havendo indica o pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribui o das quantidades para a execu o descentralizada ser  por meio do remanejamento.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PRE OS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor ser  cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condi es da ata de registro de pre os, sem motivo justificado;

9.1.2. N o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administra o sem justificativa razo vel;

9.1.3. N o aceitar manter seu pre o registrado, na hip tese prevista no artigo 27,   2 , do Decreto n  11.462, de 2023;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará**



ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.5. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA MARIA DO PARÁ-PA, 23 de Agosto de 2024

000026



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO PARA:11481192000111      Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO PARA:11481192000111  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 11.481.192/0001-11  
CONTRATANTE

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA  
C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04  
CONTRATADO